



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 47ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

13 de maio de 2026

DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de maio de 2026, às 15:00 horas, coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de, conforme cláusula 14.2 do Termo de Securitização, deliberar sobre a Ordem do Dia.

MESA: Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretária: Sofia Alonso

CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado no jornal Diário do Acionista nos dias 23, 24 e 27 de abril de 2026, consoante aos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, assim como os Documentos da Operação. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 47ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI"), através de divulgação na página eletrônica da Emissora.

PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 1,72% dos CRI presentes, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) da Emissora; (iii) da H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário");

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:



(i) Aprovar alteração da Cláusula 8.1.1 do "Instrumento *Particular Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais, Com Garantias Reais E Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Lt Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.*" ("Nota Comercial") para que sua redação passe a vigorar conforme abaixo:

"8.1.1

A Emitente deverá comunicar a Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo incluindo (a) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definidos); (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total."

(ii) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 10.2, subitem (i) da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento das obrigações, pela Devedora, conforme indicadas e detalhadas no Anexo do presente Edital, bem como, Anexo II da Ata de Assembleia;

(iii) Caso aprovada a concessão de waiver prevista no item "ii" acima da Ordem do Dia, aprovar a dispensa do cumprimento das referidas obrigações pela Devedora; e

(iv) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima

DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõe a Ordem do Dia, os Titulares dos CRI presentes, representando 1,72% dos CRI em Circulação, deliberaram pela suspensão dos respectivos itens com reabertura programada para o dia 12 de junho 2026, às 15h.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.



As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos e riscos provenientes das presentes deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta Ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos documentos da operação.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimento para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi declarado encerrado os trabalhos à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.



São Paulo, 13 de maio de 2026.